



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 018/2024

07/03/24 HORA 08:39

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	07/03/24	Agente Admin		13			
2	11/03/24	Turid Câmara	Occuri	14			
3	12/03/24	Ardo no Plenario		15			
4	18/03/24	Pr com Turia	Elso -	16			
5	18/03/24	Pr com Resumato	Exercto	17			
6	19/03/24	Autógrafo de	Fri	18			
7	20/03/24	Publicação		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMESTADO DO
PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



Ofício n.º 21/ GAB

Goioxim, 7 de março de 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE

Assunto: Projeto de Lei 04/2024

EM: 12 / 03 / 24

1º Secretário

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI
TEREZINHA DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=0155426500175, OU=AC
CertSign Multiple, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA
DA SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2024.03.07 08:32:21-03'00'
Formato: PKCS#7 (CMS) Versão: 1.2.1

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 19 / 03 / 24

Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 19 / 03 / 24

Presidente

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 19 / 03 / 24

Presidente

Excelentíssimo Senhor
DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000
jk

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 04/2024 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais e especiais, utilizando para isso os seguintes recursos:

- Da Tendência de Excesso de Arrecadação vinculada à fonte 00834 - relativa ao Programa Asfalto Novo Vida Nova, para Pavimentação de Vias Urbanas junto ao Governo do Estado no valor de R\$ 5.420.613,47;
- Do Excesso de Arrecadação vinculada à fonte 00939, no valor de R\$ 100.000,00 que é destinado a Custeio de Serviços da APAE;
- Do Superávit financeiro do exercício anterior, vinculado às seguintes fonte de recursos:
 - Fonte 00000 Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 271.282,80, que será utilizado como contrapartida municipal nas reformas de UBS no Centro e Jacutinga;

-Fonte 00901 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância no valor de R\$ 13.000,00;

Daí a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

MARI
TEREZINHA DA SILVA:
81441878904
Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 04/2024 de 07 de março de 2024.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.520.613,47 (Cinco milhões e quinhentos e vinte mil e seiscentos e treze e reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.242.0009.2078	CUSTEIO APAE – SIGTV		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01981-00939	SIGTV Custeio APAE		R\$: 59.305,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
01982-00939	SIGTV CUSTEIO APAE		R\$: 40.695,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA		
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA		
15.451.0011.2074	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02573 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)		R\$: 420.613,47
02574– 00834	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		R\$: 5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA –FT 834	00834	5.420.613,47
1.7.1.6.50.01.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SIGTV CUSTEIO APAE - FT 939	00939	100.000,00
TOTAL			5.520.613,47

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 284.282,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2077	REFORMA UBS JACUTINGA – CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01522-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 125.054,96
10.301.0006.2078	REFORMA UBS CENTRO – CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01523-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 146.227,84
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2074	SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02325-00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 13.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

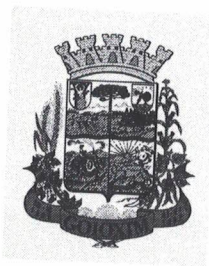
FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	271.282,80
Total		13.000,00
		284.282,80

Art.5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 07 de março de 2024.

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 004/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 004/2024, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, resultante de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 284.282,80 e um crédito adicional suplementar especial por excesso e tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.520.613,47 vislumbrando deste modo um crédito adicional total de R\$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), com a finalidade de pavimentação asfáltica por meio do programa Asfalto Novo, Vida Nova, bem como continuidade das atividades da administração pública pertinentes as secretarias de assistência social e saúde.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

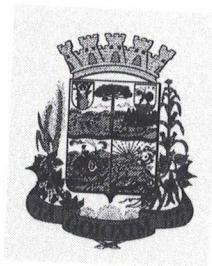
O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 143: O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;

III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

No caso em questão, é verificado o grau de importância e relevância da matéria, vez que vislumbra dar prosseguimento a execução das atividades da administração pública, pertinentes a secretarias da saúde e assistência social, bem como dar início a execução de pavimentação asfáltica.

Diante da justificativa e minuta apresentados, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço, desde que seguido os termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno desta casa de Leis.

2.2 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

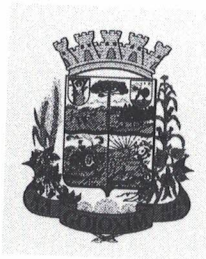
I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa dar continuidade a atividades voltadas para as secretarias de Saúde e Assistência Social, bem como dar início à obras de pavimentação asfáltica no município.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art.27. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art.71- O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.

Art.72- A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterà dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

LOSTANI



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

- a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;
- b) a concessão de crédito limitado;
- c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

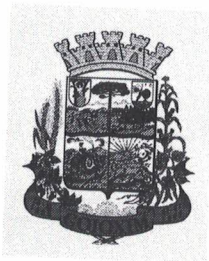
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 004/2024, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso II, diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos I e II, uma vez resultante de superávits financeiros apurados no exercício anterior e por tendência de excesso de arrecadação, utilizando recursos de transferências públicas estaduais, convênios, entre outros recursos conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.



Osba ni



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.5 Das comissões

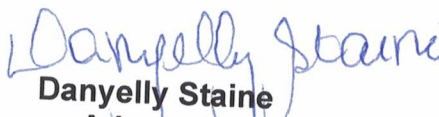
Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, a (2) e (6) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim, 11 de março de 2024.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 007/2024

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 004/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (cinco milhões oitocentos e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2024, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 18 de março de 2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL

PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

RELATOR

VALMIR PEDROSO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 007/2024

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 004/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (cinco milhões oitocentos e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2024, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e, diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2024 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 18 de março de 2024.


EVERALDO GUTERVIL
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR

ROBERTO VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 019/2024 - PCMG

Goioxim, 19 de março de 2024.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei números:

- 007/2024, referente ao Projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 07 de março do corrente ano;
- 008/2024, referente ao Projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 11 de março do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

DENILSON
FERREIRA
RAMOS:008833599
28

Assinado de forma digital
por DENILSON FERREIRA
RAMOS:00883359928
Dados: 2024.03.19
16:34:07 -03'00'

Denilson Ferreira Ramos

Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 19/03/24
Tumma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.520.613,47 (Cinco milhões e quinhentos e vinte mil e seiscentos e treze e reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.242.0009.2078	CUSTEIO APAE - SIGTV		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01981-00939	SIGTV Custeio APAE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$: 59.305,00
01982-00939	SIGTV CUSTEIO APAE		R\$: 40.695,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA		
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA		
15.451.0011.2074	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02573 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02574 - 00834	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		R\$: 420.613,47
			R\$: 5.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - FT 834	00834	5.420.613,47
1.7.1.6.50.01.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SIGTV CUSTEIO APAE - FT 939	00939	100.000,00
TOTAL			5.520.613,47



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 284.282,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2077	REFORMA UBS JACUTINGA – CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01522-00000	Recursos Ordinários (Livres)	
10.301.0006.2078	REFORMA UBS CENTRO – CONTRAPARTIDA	R\$: 125.054,96
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01523-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 146.227,84

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2074	SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02325-00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 13.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	
00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infâncias	271.282,80
Total		13.000,00
		284.282,80

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

DENILSON FERREIRA
RAMOS:00883359928

Assinado de forma digital por DENILSON
FERREIRA RAMOS:00883359928
Dados: 2024.03.19 16:44:10 -03'00'

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente do Legislativo Municipal



00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS-CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$1.800,00
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	1.800,00
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$702,33
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	702,33
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$300,00
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	300,00
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$1.000,00
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	1.000,00
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	R\$1.000,00
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	1.000,00
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
	R\$3.000,00
	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 19 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:0D010607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 846/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.520.613,47 (Cinco milhões e quinhentos e vinte mil e seiscentos e treze e reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.242.0009.2078	CUSTEIO APAE - SIGTV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01981-00939	SIGTV Custeio APAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$: 59.305,00
01982-00939	SIGTV CUSTEIO APAE	
		R\$: 40.695,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
15.451.0011.2074	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02573 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
02574 - 00834	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 420.613,47
		R\$: 5.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
2.4.2.2.54.9.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA -FT 834	00834	5.420.613,47
1.7.1.6.50.91.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SIGTV CUSTEIO APAE - FT 939	00939	100.000,00
TOTAL			5.520.613,47

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 284.282,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes contas de despesas:



08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2077	REFORMA UBS JACUTINGA – CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01522-00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 125.054,96
10.301.0006.2078	REFORMA UBS CENTRO – CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01523-00000	Recursos Ordinários (Livres)	RS: 146.227,84
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2074	SALDOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02325-00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	RS: 13.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	271.282,80
00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	13.000,00
Total	284.282,80	

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:DE36D75E

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Sistemas, de acordo com o Contrato Administrativo 038/2021 e o Pregão Eletrônico 012/2021, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo até a data de 17 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: O presente termo aditivo será no valor Global de R\$ 174.580,00. Conforme planilha de prorrogação:

Item	Descrição sistema	Marca	Und.	Qtd.	Valor mensal	Valor anual
1	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TIARENCO	SV	12	4.690,00	56.280,00
2	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	TIARENCO	SV	12	5.150,00	61.800,00
3	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TIARENCO	SV	12	4.250,00	51.000,00
4	Treinamento para novos usuários	TIARENCO	Sv	1	5.500,00	5.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Sexta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 846/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.520.613,47 (Cinco milhões e quinhentos e vinte mil e seiscentos e treze e reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.242.0009.2078	CUSTEIO APAE - SIGTV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01981-00939	SIGTV Custeio APAE	R\$: 59.305,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
01982-00939	SIGTV CUSTEIO APAE	R\$: 40.695,00

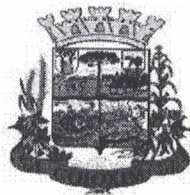
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
15.451.0011.2074	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02573 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 420.613,47
02574- 00834	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 5.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA -FT 834	00834	5.420.613,47
1.7.1.6.50.01.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SIGTV CUSTEIO APAE - FT 939	00939	100.000,00
TOTAL			5.520.613,47

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 284.282,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
-----------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2077	REFORMA UBS JACUTINGA - CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01522-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 125.054,96
10.301.0006.2078	REFORMA UBS CENTRO - CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01523-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 146.227,84

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2074	SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02325-00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 13.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	271.282,80
00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infâncias	13.000,00
Total		284.282,80

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=015928500175, OU=AC CertSign Curitiba, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(sem branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: 120007890
Data: 2024.03.21 09:38:56 -05'00'
Font: PDF Reader Versão: 1.1.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 20/03/2024 Fls: 546-547.
Ed. 2985.